



Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento

O SNA, normatizado pela [Resolução CNJ nº 289/2019](#), deve ser regularmente alimentado.

Em caso de dúvidas, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) orienta que o seguinte procedimento deve s er seguido:

Passo 1: Consultar o [Manual](#) e o [Tutorial do SNA](#), que estão disponíveis no SNA, no canto superior direito da tela;

Passo 2: Caso permaneça a dúvida, consultar:

- Corregedoria-Geral de Justiça – divjudiciaria.cgi@tjpa.jus.br / (91) 3205-3089/3523 (Divisão Judiciária); ou

- Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude (CEIJ): ceij.sna@tjpa.jus.br / (91) 3205-2716 / (91) 3205-2389.

Passo 3: Na hipótese de a dúvida persistir e observados os passos anteriores, encaminhar consulta ao CNJ pelo e-mail sistemasnacionais@cnj.jus.br, informando a situação pendente, além das providências já realizadas, inclusive consultas à CEIJ e a Corregedoria-Geral de Justiça.



CEIJ - TJPA
Coordenadoria Estadual
da Infância e da Juventude